

3

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

<u>LEI Nº 1.265/2009</u>

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando o desenvolvimento de ação conjunta e o aprimoramento da segurança pública do Município.

Artigo 2º - Em razão do convênio, poderá o Município ceder até 03 (três) servidores públicos para prestar serviços junto à 24ª Delegacia Regional de Segurança Pública, bem como ceder em comodato, computadores e acessórios, além de imóveis para funcionamento da repartição policial no Município.

Artigo 3º - O convênio será firmado pelo período de 04 (quatro) anos, podendo haver prorrogação se houver interesse das partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

São João Batista do Glória, 10 de março de 2009.

José Heitor de Oliveira Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GENAG
CERTIFICO COLO CONECENTE ATO FOI PUBLICADO POR AFIXACAO MO SAGUAO DA PREFEITURA
MUHICIPAL ER 10/03/09
S. JOAO BATISTA DO CITATA ETA 10 03/09
NOMEICANGO/ATO DE NOMEAÇÃO